

NEWSLETTER

SUMÁRIO

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Publicados decretos-leis de transposição das Diretivas 2019/789 e 2019/790

DIREITO INDUSTRIAL

- Tribunal Unificado de Patentes entra em funcionamento

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Música ambiente em comboios e aviões constitui comunicação ao público, mas a instalação de meios técnicos para esse efeito não
- Apresentado reenvio prejudicial sobre reciprocidade e artes aplicadas

DIREITO INDUSTRIAL

- Tribunal de Justiça adota critérios amplos de admissibilidade de pedidos relativos à violação do direito à Marca da União Europeia

III – EVENTOS E CURSOS

- Curso de Verão: Propriedade Intelectual e Direito da Sociedade da Informação: O Estado das Questões em 2023

IV – PUBLICAÇÕES

- MARIA MIGUEL CARVALHO, *Quo vadis Direito de Marcas? - Reflexão sobre a necessidade de redimensionamento do seu alcance a partir da tutela da marca de prestígio*

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Publicados decretos-leis de transposição das Diretivas 2019/789 e 2019/790**

Foram publicados dia 19 de junho o Decreto-Lei n.º 47/2023, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/790, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e o Decreto-Lei n.º 46/2023, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/789, que estabelece normas sobre o exercício do direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio.

DIREITO INDUSTRIAL

- **Tribunal Unificado de Patentes entra em funcionamento**

No dia 1 de junho entrou em funcionamento o Tribunal Unificado de Patentes. Foi igualmente anunciada a criação de uma terceira seção central, com sede em Milão, tendo a decisão oficial sido adotada no dia 26 de junho.

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Música ambiente em comboios e aviões constitui comunicação ao público, mas a instalação de meios técnicos para esse efeito não**

Nos processos apensos C-775/21 e C-826/21, Blue Air (EU:C:2023:307) o TJ concluiu que “que a difusão num meio de transporte de passageiros de uma obra musical para efeitos de utilização como música ambiente constitui uma comunicação ao público”. Em contrapartida, “a instalação, a bordo de um meio de transporte, de um equipamento de difusão sonora e, eventualmente, de um programa informático que permite a difusão de música ambiente não constitui uma comunicação ao público.”

- **Apresentado reenvio prejudicial sobre reciprocidade e artes aplicadas**

Num litígio relativo à suscetibilidade de proteção jusautorais de mobiliário produzido por autores norte-americanos, um tribunal holandês apresentou um reenvio prejudicial – C-222/23 – em que

pede ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre o âmbito de aplicação do Direito da União Europeia e o significado do art. 2.º/7 da Convenção de Berna.

DIREITO INDUSTRIAL

- **Tribunal de Justiça adota critérios amplos de admissibilidade de pedidos relativos à violação do direito à Marca da União Europeia**

No acórdão C-654/21, LM (EU:C:2023:462), em resposta a um reenvio prejudicial feito por um tribunal polaco, o Tribunal de Justiça concluiu que “um pedido reconvenicional de declaração de nulidade de uma marca da União Europeia pode dizer respeito a todos os direitos que o registo dessa marca confere ao seu titular, sem que esse pedido reconvenicional esteja limitado, quanto ao seu objeto, pelo âmbito do contencioso definido pelo processo de infração.”. Por outro lado, no acórdão C-104/22, Lännen (EU:C:2023:343) conclui que, para efeitos do art. 105.º do RMUE basta que alguém tenha usado um sinal “através de um referenciamento pago no sítio Internet de um motor de busca que utiliza um nome de domínio nacional de topo desse Estado-Membro” (no caso *adwords* no domínio google.fi) para que os tribunais desse Estado-Membro sejam competentes.

III – EVENTOS E CURSOS

- **Curso de Verão: Propriedade Intelectual e Direito da Sociedade da Informação: O Estado das Questões em 2023**

A Associação Portuguesa de Direito Intelectual em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa realiza entre os dias 3 e 7 de julho o Curso de Verão – Propriedade Intelectual e Direito da Sociedade da Informação: O Estado das Questões em 2023, que terá lugar exclusivamente online. O programa e o boletim de inscrições estão disponíveis [aqui](#).

IV – PUBLICAÇÕES

- **MARIA MIGUEL CARVALHO, *Quo vadis Direito de Marcas? - Reflexão sobre a necessidade de redimensionamento do seu alcance a partir da tutela da marca de prestígio***

Foi recentemente publicada, pela editora Almedina, a obra *Quo vadis Direito de Marcas? - Reflexão sobre a necessidade de redimensionamento do seu alcance a partir da tutela da marca de prestígio* da autoria da Prof.^a Doutora Maria Miguel Carvalho e que pode ser adquirida [aqui](#).